

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULARIZADA

***Aprovado Conforme: Resolução nº 065/2024 –
Conselho Acadêmico Superior - CONSUP***

Gurupi-TO



FUNDAÇÃO UNIRG

Thiago Piñeiro Miranda

Presidente

Maria Adriana Cavalcante
Diretora Administrativa Financeira

UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG

Prof. Dra. Sara Falcão de Sousa

Reitora

Prof. Dr. Jeann Bruno Ferreira da Silva

Vice-reitor

Dr^a Rise Consolação Luata Costa Rank

Pró-reitora de Graduação

Dr. Fábio Pegoraro

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação

Prof. Dra. Miréia Aparecida Bezerra Pereira

Pró-reitor de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil

Coordenadores de Curso e de Estágio

Administração

Coordenador do Curso: Me. Alexandre Ribeiro Dias
Coordenadora de Estágio: Esp. Phamilla Ribeiro Lima

Ciências Contábeis

Coordenador de Curso: Me. Gilberto Gomes de Amorim
Coordenadora de Estágio: Ma. Claudia da Luz Carvelli

Direito

Coordenadora de Curso: Ma. Verônica Silva do Prado Disconzi
Coordenadora de Estágio: Ma. Maydê Borges Beani Cardoso

Educação Física:

Coordenador de Curso: Dr. João Bartholomeu Neto
Coordenador de Estágio: Esp. Thiago Pereira de Melo

Enfermagem

Coordenadora de Curso: Ma. Claudia Christina Ribeiro Guimarães Neri
Coordenador de Estágio: Me. Paulo Ricardo Teixeira Marques

Engenharia Civil

Coordenador de Curso: Me. Fabiano Fagundes
Coordenadora de Estágio: Ma. Camila Ribeiro Rodrigues

Farmácia

Coordenadora de Curso: Ma. Millena Pereira Xavier
Coordenadora de Estágio: Esp. Kelly Mayanny Inácio Silva

Fisioterapia

Coordenador do Curso: Me. Geovane Rossone Reis
Coordenador de Estágio: Esp. Jonathan Jean Vilhava

Jornalismo:

Coordenadora de Curso: Esp. Anette Maria Rodrigues Silva Bento
Coordenador de Estágio: Esp. Clifton Morais Correia

Letras:

Coordenador de Curso: Me. Alexandre Peixoto Silva
Coordenadora de Estágio: Ma. Lucivânia Carvalho Barcelo

Medicina:

Coordenadora do Curso: Ma. Fabiana Cândida de Queiroz Santos Anjos
Coordenadora de Estágio: Esp. Priscila Ferreira Barbosa

Odontologia

Coordenador do Curso: Esp. Zander Luis Guimarães Nascimento
Coordenadora de Estágio: Ma. Juliana Romanelli Barbara Marçal

Pedagogia

Coordenador do Curso: Esp. José Carlos Ribeiro da Silva
Coordenadora de Estágio: Ma. Edna Maria Cruz Pinho

Psicologia

Coordenador de Curso: Me. Vinicius Lopes Marinho
Coordenadora de Estágio: Ma. Dulcimara Carvalho Moraes

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE INSTITUCIONAL (NDEI)

Camila Ribeiro Rodrigues – docente de Engenharia Civil

Cláudia da Luz Carvelli – docente de Ciências Contábeis

Jussara Resende Costa Santos – docente de Medicina – Paraíso

Maria Leci de Bessa Mattos – Assessora Pedagógica da PROGRAD

Nathallia Moreira Lopes Leão – docente de Farmácia

Phamilla Ribeiro Lima – docente de Farmácia

Sávia Denise Silva Carlotto Herrera – docente de Medicina – Paraíso

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O regulamento de extensão curricularizada da Universidade de Gurupi tem por finalidade normatizar a curricularização das ações de extensão nos cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior (IES), em consonância com a Resolução nº 07 de 18 de dezembro de 2018 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Parágrafo único. A Curricularização da Extensão consiste em incluir atividades extensionistas no currículo dos cursos de graduação, integradas com o ensino e a pesquisa, visando uma transformação social por meio de ações dos acadêmicos orientadas por professores. Estas ações são desenvolvidas junto à comunidade externa.

Art. 2º As atividades de extensão curricularizada devem compor obrigatoriamente, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular nas matrizes de todos os cursos de graduação desta IES.

Art. 3º Cada curso deverá prever em seu Projeto Pedagógico a forma de cumprimento mínimo (dez por cento) da carga horária curricular exigidos para extensão curricularizada.

Art. 4º Para fins de curricularização, as atividades de extensão curricularizada devem estar vinculadas a um Projeto ou Programa de Extensão devidamente aprovado pela PROECAE (Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil).

§ 1º As ações desenvolvidas no âmbito da extensão curricularizada não poderão ser cumpridas exclusivamente por meio de ações de extensão das modalidades curso e evento.

§ 2º A vinculação de cada plano de extensão curricularizada a um Projeto/Programa de Extensão vigente limitar-se-á ao tema ou área do respectivo Projeto, mas com dicotomia de ações que impactem em público e/ou comunidades diversas.

Art. 5º A Curricularização deve seguir os princípios, conceitos, abrangências e orientações do Regulamento de Extensão da Universidade de Gurupi.

Art. 6º O objetivo da Curricularização da Extensão é intensificar, aprimorar e articular as atividades de extensão nos processos formadores dos acadêmicos, sob os seguintes

princípios:

I - Integração entre ensino, pesquisa e extensão, de forma indissociável, em cada matriz curricular;

II - Relação interdisciplinar entre professores, técnicos administrativos e acadêmicos no desenvolvimento das atividades de extensão;

III - Atendimento à comunidade externa como processo de aplicação de soluções acadêmicas ou institucionais a questões do meio social, em especial a grupos em estado de vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental;

IV - Indução do desenvolvimento sustentável, especialmente no universo dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, aprimorando e fomentando melhores políticas públicas;

V - Preparação dos acadêmicos para sua atuação no mercado do trabalho, com vistas a uma atuação transformadora, propiciando o desenvolvimento social e regional.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 7º As atividades de curricularização da extensão são compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade e são executadas sob a forma de programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços.

§ 1º Entende-se por **Programa** um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, de modo orgânico institucional, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, registrado institucionalmente;

§ 2º Entende-se por **Projeto** a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, registrado institucionalmente;

§ 3º Entende-se por **Cursos** um conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico/ou prático, nas modalidades presencial ou à distância, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária mínima e máxima de 15 a 350 horas, respectivamente, e critérios de avaliação definido;

§ 4º Entende-se por **Oficinas** um conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter prático, nas modalidades presencial, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária e critérios de avaliação a ser definido;

§ 5º Entende-se por **Eventos** a ação de curta duração que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade;

§ 6º Entende-se por **Prestação de Serviços** o estudo e solução de problemas dos meios profissional ou social e ao desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa bem como à transferência de conhecimento e tecnologia à sociedade.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE CURRICULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 8º As formas de curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação da UnirG são as Atividades Curriculares em Extensão e caracterização de carga horária prática de disciplinas como extensão, que assim se apresentam:

I. **Atividades Curriculares em Extensão** constituem os programas, projetos, cursos, oficinas, eventos, prestação de serviços e ações de extensão, vinculados a PROECAE, e devidamente especificadas no Projeto Pedagógico de Curso;

II. **A caracterização de carga horária prática de disciplinas como extensão** deverá ser especificada no Projeto Pedagógico e no Plano de Ensino das disciplinas que efetivamente desenvolverem as ações, em conformidade com o artigo 4º deste

regulamento.

§ 1º Semestralmente o docente de cada disciplina com carga horária dedicada à extensão curricularizada deverá encaminhar a coordenação do curso o plano de ação – anexo I – até a segunda semana letiva, conforme calendário acadêmico.

§ 2º Semestralmente o docente de cada disciplina com carga horária dedicada à extensão curricularizada deverá encaminhar a coordenação do curso o relatório da extensão – anexo II – até a semana letiva dedicada a Prova Intervalar II, conforme calendário acadêmico.

Art. 9º Para a curricularização das atividades de extensão, todos os cursos de graduação da UnirG devem conter Programas e/ou Projetos de Extensão vinculados à PROECAE.

Parágrafo único – A oferta e a formação extensionista deverão ocorrer ao longo do período de integralização dos cursos de graduação.

Art. 10º Os componentes curriculares Integração, Universidade, Serviço e Comunidade (IUSC) e Atividades Integradoras, que fazem parte do núcleo integrador da IES, deverão fortalecer o caráter interdisciplinar das ações comunitárias, tomada de decisões, a comunicação, liderança, gestão e educação permanente no âmbito da extensão curricularizada.

§ 1º Apenas os componentes curriculares IUSC I, II e III e Atividades Integradoras I, II e III nas matrizes dos cursos de graduação, conforme disposições próprias em períodos (1º, 2º, 3º ou 4º), ficarão sob responsabilidade gerencial da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da PROECAE.

§ 2º As atividades dos componentes curriculares IUSC I, II e III e Atividades Integradoras I, II e III serão organizadas semestralmente a partir dos objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e de cinco eixos de trabalho da Extensão Universitária: Comunicação e Educação; Meio Ambiente e Sustentabilidade, Saúde e Bem-estar; Patrimônio Artístico e Cultural e Direitos Humanos e Igualdade Étnico-racial.

§ 3º A proposta de organização dos componentes curriculares IUSC I, II e III e Atividades Integradoras I, II e III é compreendida como um desenvolvimento sequencial de Plano de Ação Extensionista abrangendo fundamentação acerca da extensão universitária e dos

eixos de trabalho, elaboração e planejamento da ação extensionista e execução da proposta.

§ 4º As turmas dos componentes curriculares IUSC I, II e III e Atividades Integradoras I, II e III serão agrupadas, mesclando alunos de todos os cursos de graduação em seus respectivos componentes curriculares de maneira equitativa, distribuindo-se entre os cinco eixos de trabalho descritos.

§ 5º Os demais componentes curriculares dos cursos de graduação com carga horária dedicada à extensão ficarão sob responsabilidade gerencial das respectivas coordenações de curso.

CAPÍTULO IV DA VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 11 A extensão curricularizada não disporá de certificação de carga horária para corpo discente e docente, visto que compõe a carga horária obrigatória de cada curso de graduação desta IES.

Parágrafo único. A carga horaria da Atividade Curricular de Extensão deverá ser contabilizada sob a forma de créditos cumpridos, seguindo a equivalência regimental de 15 (quinze) horas/crédito;

Art. 12 Os acadêmicos matriculados em disciplina com extensão curricularizada cumprirão a carga horária da Atividade Curricular de Extensão em conformidade com a matriz curricular, e terá sua validação ao final de cada semestre, com o registro no diário e o encaminhamento do relatório semestral pelo docente à coordenação do curso.

CAPÍTULO V DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS

Art.13 O Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso deve determinar quais disciplinas – e carga horária – da matriz curricular contemplarão a modalidade de curricularização da extensão.

§ 1º O NDE, com a devida deliberação do Conselho de Curso, poderá alterar a carga horária dedicada à extensão curricularizada de cada disciplina;

§ 2º A carga horária deve ser especificada na Matriz Curricular do curso e no plano de ensino;

§ 3º Se o objetivo da prática da disciplina for o atendimento exclusivo de estudantes/servidores da UnirG, o público não será considerado externo e não poderá acontecer a curricularização;

§ 4º Se a prática vinculada a extensão curricularizada for laboratorial ou exclusivamente de exercício de procedimentos ou de conteúdos da disciplina, sem atividade com o público externo, esta carga horária não atende à curricularização e o Plano de Ação deve ser indeferido pela coordenação de curso;

§ 5º A carga horária prática da disciplina deve ser identificada na Matriz Curricular vigente de cada curso de graduação;

§ 6º O plano de ensino deverá conter o título do programa/projeto vinculado;

§ 7º Não haverá duplicidade e sobreposição de carga horária entre extensão curricularizada, cuja carga horária é obrigatória e curricular, e projetos de extensão, cuja carga horária é extracurricular e não obrigatória;

Art. 14 Fica facultativo a inclusão de atividades de extensão curricularizada no currículo obrigatório dos cursos de pós-graduação da UnirG, e quando ocorrer, deve ser estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso e ficar responsabilidade gerencial da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ).

CAPÍTULO VI

DA CAPTAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 15. O fomento das atividades de extensão curricularizada deverá constar no planejamento anual, o mesmo é realizado pela Coordenação do Curso e consolidado junto

à Vice-Reitoria no exercício anterior, de acordo com a disponibilidade orçamentária informada pelo Departamento de Planejamento da Fundação UnirG.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16 Caberá à Pró-reitoria de Extensão (PROECAE):

- I - Assessorar e fornecer orientações necessárias às ações relacionadas a atividades de Extensão Curricularizada;
- II - Conduzir – semestralmente – o processo de seleção e avaliação de ações de extensão, por meio de edital, produzidos pelos Cursos da Universidade de Gurupi – UnirG, cujas atividades extensionistas deverão estar vinculadas;
- III – Proporcionar formação continuada aos docentes sobre extensão e inclusão das questões extensionistas;

Art. 17 Compete ao gestor máximo da Instituição:

- I - Apoiar os projetos quanto aos recursos necessários para a execução das atividades de extensão.

Art. 18 Caberá às Coordenações de Curso:

- I – Homologar as ações de extensão propostas no âmbito do curso;
- II – Acompanhar as atividades de extensão curricularizada;
- III – Promover o cumprimento e a efetiva integralização da carga horária de extensão.
- IV – Arquivar, semestralmente, os relatórios entregues das ações extensionistas realizadas no âmbito do curso.
- V - Executar outras funções afins que lhe sejam atribuídas pela PROECAE;

Art. 19 Caberá aos Docentes:

- I – Propor e executar as atividades;
- II – Submeter, semestralmente, o plano de ação – Anexo I – da extensão curricularizada de suas respectivas disciplinas à Coordenação de Curso;
- III – Acompanhar e avaliar as atividades e o desenvolvimento dos discentes durante a execução das atividades de curricularização;
- VI – Enviar relatório – Anexo II – semestralmente, ou quando solicitado, à Coordenação do Curso, contendo as informações correlatas às ações desenvolvidas, público-alvo e

resultados alcançados.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 O desenvolvimento de Programas, Projetos e Ações, além dos critérios dispostos nesta Resolução, deverá observar outros regramentos pertinentes às suas características específicas, especialmente aqueles que envolvam recursos financeiros.

Art. 21 Este regulamento se aplica a todas as modalidades e níveis de ensino ofertados na UnirG.

Art. 22 Os casos omissos a este Regulamento serão tratados pela PROECAE da Universidade UNIRG.

Art. 23 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Miréia Aparecida Bezerra Pereira de Freitas
Pró-Reitora de Extensão de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil

Anexo I MODELO DO PLANO DE AÇÃO DA EXTENSÃO CURRICULARIZADA

PLANO DE AÇÃO

Disciplina Envolvida:	Período:	
Ano/Semestre:	Carga horária:	
Professor responsável:		
Projeto de extensão vinculada:		
Área do Conhecimento:		
Grupo de Pesquisa da UnirG:		
Linha de pesquisa da UnirG:		
Objetivos:		
Geral:		
Específicos:		
Metodologia a ser empregada:		
DESCREVER COMO SERÃO AS AÇÕES E ORGANIZAÇÃO DESENVOLVIDAS NO INTERIOR DA DISCIPLINA.		
APRESENTAR AÇÕES DE CUNHO TEÓRICO – ORIENTAÇÃO/PLANEJAMENTO - INTERVENÇÃO E RESPECTIVAS CARGA HORÁRIA.		
1. Colaborador Externo: (Descrever se houver)		
Nome/Razão Social:	Função:	Localização:
2. Resultados Esperados: DESCREVER O QUE SE ESPERA NA DISCIPLINA COM A CURRICULARIZAÇÃO		
3. Avaliação:		
DESCREVER OS CRITÉRIOS AVALIATIVOS ADOTADOS E OS RESPECTIVOS PESOS DE CADA CRITÉRIO.		
4. Referências Bibliográficas:		
LISTAR AS REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS ADOTADAS		

Anexo II
MODELO DO RELATÓRIO DA EXTENSÃO CURRICULARIZADA

RELATÓRIO FINAL

Disciplina Envolvida:

Período:

Ano/Semestre:

Carga horária:

Projeto de Extensão Vinculado:

Ações Desenvolvidas:

Sintetizar as ações que foram desenvolvidas:

A problemática identificada.

Os objetivos da intervenção/ação.

Locais envolvidos: apresentar os locais que participaram das ações extensionistas.

Público-alvo contemplado: descrever o público que foi contemplado com as ações extensionistas.

Lembrando que este publico deve estar na mesma linha do publico do projeto de extensão vinculado

Resultados: Descrever como foi todo o processo de ação proposta.

Como foi a relação construída entre o público contemplado.

Como foi as aprendizagens dos acadêmicos, bem como do público envolvido.

Relatar as principais dificuldades e experiências de sucesso que foram construídas.

Descrever as metas e os resultados que foram alcançados.

Nº de alunos participantes: apresentar o número dos acadêmicos da disciplina que desenvolveram e cumpriram a carga horária de extensão curricularizada.

Matrícula	Nome Completo	CPF

1. **ANEXOS:** Insira aqui os diários de campo de cada ação que foi desenvolvida/ evidência fotográfica.

Gurupi, de de 2024

Professor

Coordenador de Curso